

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 40/2016

A PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 12 de novembro de 2015, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 16/1489-0001710-2, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 52.823, de 21 de dezembro de 2015 e legislação pertinente e, ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 28/07/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia 09/08/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h05min do dia 09/08/2016

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h20min do dia 09/08/2016

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: pela internet, no endereço eletrônico <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br (são vedadas as informações por telefone)

FAX: (51) 3210-3899, código 400758

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF

HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

Lote	Descrição	Família LIC
1	Aquisição de Câmeras <i>IP</i> e Injetores <i>PoE</i> , de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	515 e/ou 072
2	Aquisição de softwares <i>Digifort</i> , de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	515 e/ou 072
3	Aquisição de Joystick com Visor <i>LCD</i> e Teclado, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	515 e/ou 072
4	Aquisição de <i>Switches</i> 24 portas gerenciáveis, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	515 e/ou 072



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à aquisição de Câmeras *IP*, Injetores *PoE*, Licenças de Uso e *Upgrades* de Softwares *Digifort*, Joystick com Visor *LCD* e Teclado e *Switches* 24 Portas Gerenciáveis, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital poderá ser obtido no prédio Sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, CEP 90.010-340, no município de Porto Alegre/RS, pela internet em <http://www.procergs.rs.gov.br> ou no Portal de Compras da PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 A licitação será realizada na forma eletrônica, em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
 - 4.1.1 Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
 - 4.1.2 Pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarado inidôneo pela Administração Pública.
 - 4.2.2 Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submesso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
 - 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.
 - 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.



- 4.3 Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.



- 5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E, Art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434/2003.
- 6.2 O credenciamento dos interessados em participar desta licitação deverá ser encaminhado através do site <http://www.compras.rs.gov.br/fornecedores>.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.



7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo a **Marca**, o **Modelo e/ou Código** do produto ofertado e o **Preço Total do Lote (PTL)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

7.3.1 **O(s) valor(es) a ser(em) cadastrado(s) no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, deverá(ão) ser o(s) Preço Total do Lote 1 (PTL1) e/ou o Preço Total do Lote 2 (PTL2) e/ou o Preço Total do Lote 3 (PTL3) e/ou o Preço Total do Lote 4 (PTL4), decorrente(s) da(s) aplicação(ões) da(s) seguinte(s) fórmula(s):**

$$\text{PTL1} = (\text{PUCIP1} \times 121) + (\text{PUCIP2} \times 19) + (\text{PUCIP3} \times 25) + (\text{PUCIP4} \times 6) + (\text{PUCIP5} \times 5) + (\text{PUIPOE} \times 108)$$

Onde,

PTL1 = Preço Total do Lote 1;

PUCIP1 = Preço unitário da Câmera *IP* tipo 1, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

PUCIP2 = Preço unitário da Câmera *IP* tipo 2, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

PUCIP3 = Preço unitário da Câmera *IP* tipo 3, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

PUCIP4 = Preço unitário da Câmera *IP* tipo 4, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

PUCIP5 = Preço unitário da Câmera *IP* tipo 5, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

PUIPOE = Preço unitário do Injetor *PoE*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

121; 19; 25; 6; 5; 108 = Quantidades respectivas de aquisição de cada equipamento.

$$\text{PTL2} = (\text{PUU1008V7} \times 1) + (\text{PUU1102V7} \times 1) + (\text{PUU1108V7} \times 2) + (\text{PUU1116V7} \times 2) + (\text{PUL1116V7} \times 1) + (\text{PUL1132V7} \times 1) + (\text{PUL1164V7} \times 2)$$

Onde,

PTL2 = Preço Total do Lote 2;

PUU1008V7 = Preço unitário de *Upgrade de Licença de Uso de Software Digifort Base DGFEN1008V6* para *DGFEN1008V7*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

PUU1102V7 = Preço unitário de *Upgrade de Licença de Uso de Software Digifort Pack DGFEN1102V6* para *DGFEN1102V7*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

PUU1108V7 = Preço unitário de *Upgrade de Licença de Uso de Software Digifort Pack DGFEN1108V6* para *DGFEN1108V7*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

PUU1116V7 = Preço unitário de *Upgrade de Licença de Uso de Software Digifort Pack DGFEN1116V6* para *DGFEN1116V7*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;



PUL1116V7 = Preço unitário de Licença de Uso de Software Pack *Digifort Enterprise DGFEN1116V7*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

PUL1132V7 = Preço unitário de Licença de Uso de Software Pack *Digifort Enterprise DGFEN1132V7*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

PUL1164V7 = Preço unitário de *Upgrade* de Licença de Uso de Software Pack *Digifort Enterprise DGFEN1164V7*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

1; 1; 2; 2; 1; 1; 2 = Quantidades respectivas de aquisição de cada produto.

PTL3 = PUJVLT x 1

Onde,

PTL3 = Preço Total do Lote 3;

PUJVLT = Preço unitário do *Joystick* com Visor *LCD* e Teclado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

1 = Quantidade respectiva de aquisição do equipamento.

PTL4 = PUS24GP x 3

Onde,

PTL4 = Preço Total do Lote 4;

PUS24GP = Preço unitário do *Switch* 24 Portas Gerenciável/*PoE*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

3 = Quantidade respectiva de aquisição do equipamento.

7.3.2 Deverá ser estritamente observado o Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários estabelecido abaixo:

LOTE 1		
Item	Descrição do Produto	Preço Unitário Máximo Aceitável
1	Câmera <i>IP</i> tipo 1: <i>Dome</i> , uso interno, IR	R\$ 605,78
2	Câmera <i>IP</i> tipo 2: <i>Dome</i> , uso interno, IR, Zoom manual	R\$ 2.390,00
3	Câmera <i>IP</i> tipo 3: <i>Bullet</i> , uso externo, IR	R\$ 1.680,00
4	Câmera <i>IP</i> tipo 4: <i>Bullet</i> , uso externo, IR, Zoom manual	R\$ 1.420,00
5	Câmera <i>IP</i> tipo 5: <i>Speed Dome</i> , uso externo, <i>PTZ</i> , Zoom 20X	R\$ 11.995,00
6	Injetor <i>PoE</i> 802.3af	R\$ 269,99

LOTE 2		
Item	Descrição do Produto	Preço Unitário Máximo Aceitável
1	Upgrade Licença Base <i>DGFEN1008V6</i> para <i>DGFEN1008V7</i>	R\$ 2.075,76
2	Upgrade Licença Pack <i>DGFEN1102V6</i> para <i>DGFEN1102V7</i>	R\$ 449,02
3	Upgrade Licença Pack <i>DGFEN1108V6</i> para <i>DGFEN1108V7</i>	R\$ 1.431,00
4	Upgrade Licença Pack <i>DGFEN1116V6</i> para <i>DGFEN1116V7</i>	R\$ 2.660,09
5	Licenças Pack <i>Digifort Enterprise DGFEN1116V7</i>	R\$ 6.200,00 *
6	Licenças Pack <i>Digifort Enterprise DGFEN1132V7</i>	R\$ 12.760,53
7	Licenças Pack <i>Digifort Enterprise DGFEN1164V7</i>	R\$ 20.575,48



LOTE 3		
Item	Descrição do Produto	Preço Unitário Máximo Aceitável
1	Joystick com Visor LCD e Teclado	R\$ 6.443,00

LOTE 4		
Item	Descrição do Produto	Preço Unitário Máximo Aceitável
1	Switch 24 portas Gerenciável/PoE	R\$ 4.335,98

- 7.3.3 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido neste Edital, como Anexo.**
- 7.3.4 **Os produtos ofertados deverão atender as exigências técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 7.3.5 **Para fins de análise de conformidade dos produtos ofertados em relação às exigências constantes neste Edital, a PROCERGS poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostras dos produtos ofertados, conforme estabelecido no Termo de Referência.**
- 7.4 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- de que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
 - de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso.
- 7.5 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.
- 7.6 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos Arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ao Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.



- 7.10 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.12 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.13 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.14 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CLÁUSULA NONA – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 O sistema eletrônico do Pregão encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplicar-se-á o disposto no item 5, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Pregão, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer(es) técnico(s) de profissionais da PROCERGS, para orientar sua decisão.
- 12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
 - a) não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) **apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital;**
 - c) apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 A PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
 - 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
 - 12.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- a) questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - d) verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
 - g) estudos setoriais;
 - h) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
 - j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.10 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) Valor(es) Unitário(s)/Total(is) ofertado(s) superior(es) ao(s) estabelecido(s) no Capítulo Sétimo deste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- 13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 13.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 13.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 13.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 13.2.5 Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, quando for o caso.



- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
 - 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante. Independentemente da sua sede, deverá ser apresentada a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.
 - 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
 - 13.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 13.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica
- Comprovação de aptidão para o fornecimento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **2 (dois) atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 13.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
- 13.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.
 - 13.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo à este Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.



13.6 Do Trabalho de Menor

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido constante como anexo à deste Edital.

13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, **exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.**13.8 A documentação para habilitação, a proposta final assinada e atualizada e as documentações técnicas exigidas neste Edital deverão ser entregues em meio físico, no endereço e destinatário **PROCERGS – A/C Pregoeiro(a), Praça dos Açorianos, s/nº, Térreo, bairro Centro Histórico, CEP 90.010-340, no município de Porto Alegre/RS**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016
DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, TÉCNICOS E PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.9 Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, a exceção dos documentos cuja autenticidade possa ser verificada através da internet.

13.10 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.11 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública deste Pregão.

13.12 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.12.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

13.12.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado será convocado o próximo classificado e, posteriormente, serão requeridos os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.13 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o contrato no prazo fixado pela PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.



- 13.14 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS,
IMPUGNACÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.
- 14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) no endereço eletrônico indicado no subitem 14.1.
- 14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 14.2.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de **5 (cinco) minutos**.
- 14.3.1. Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.



- 14.4.1 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema eletrônico do Pregão.
- 14.4.2 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a) se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.3 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.4 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema eletrônico do Pregão.
- 14.4.5 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.
- 15.2 Após a(s) fase(s) recursal(is), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará este procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de entrega do(s) bem(ns) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência deste Edital.
- 16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.



- 16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado à PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia poderá ser realizada, conforme disposto na Minuta de Contrato, que compõe o presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - apresentar documentação falsa;
 - não manter a proposta;
 - cometer fraude fiscal;
 - comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 93, 94, 95 e 97, § Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.
- 18.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.



- 18.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 19.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
 - 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 19.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 19.3 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5 Quaisquer informações relacionadas a este Edital poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no *e-mail* constante neste Edital.
- 19.6 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras da PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 19.7 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.9 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.11 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.12 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



19.13 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.

19.14 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- Anexo IV – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
- Anexo V – Minuta de Contrato;

Porto Alegre/RS, 27 de julho de 2016.

Daniel Carpter,
Pregoeiro



ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA CFTV****LOTE 1 – Câmeras e Injetores PoE**

Deverão ser fornecidos equipamentos segundo as quantidades e descrições técnicas relacionadas a seguir.

Item	Descrição	Quantidade
1	Câmera IP tipo 1: <i>Dome</i> , uso interno, <i>IR</i>	121
2	Câmera IP tipo 2: <i>Dome</i> , uso interno, <i>IR</i> , <i>Zoom manual</i>	19
3	Câmera IP tipo 3: <i>Bullet</i> , uso externo, <i>IR</i>	25
4	Câmera IP tipo 4: <i>Bullet</i> , uso externo, <i>IR</i> , <i>Zoom manual</i>	6
5	Câmera IP tipo 5: <i>Speed Dome</i> , uso externo, <i>PTZ</i> , <i>Zoom 20X</i>	5
6	Injetor PoE 802.3af	108

1 Câmera IP tipo 1: *Dome*, uso interno, *IR*

Deverá atender as seguintes características mínimas:

- 1.1 Câmera de Vídeo com tecnologia *IP*, a cores, do tipo *Dome* para fixação em teto e parede.
- 1.2 Sensor de imagem de 1/3" com 1.3 *Mega Pixels*, lente com ângulo de visão num valor fixo entre 68º a 73º, iluminação mínima de 0,2 lux a cores, 0,008 lux em preto/branco com filtro infravermelho desabilitado, e 0 lux quando assistido por *Leds IR* até uma distância de 18 metros.
- 1.3 Resolução de imagem a até pelo menos 1280x960 pixels, a 25 fps.
- 1.4 Protocolo de compressão de imagem H.264 e *Motion JPEG*.
- 1.5 Gerar pelo menos 2 fluxos simultâneos de vídeo, em resoluções de vídeo programáveis nas condições do item 1.3.
- 1.6 Gravação de vídeos (filmes), de forma contínua, por detecção de movimento e por agendamento.
- 1.7 Gravação de imagens (fotos), por detecção de movimento e por agendamento.
- 1.8 O agendamento deverá considerar a possibilidade da ativação de vários eventos por dia, podendo ser diferenciados por dia da semana.



- 1.9 Sistema automático de compensação de luz *Backlight Control (BLC)*.
- 1.10 Controle da potência dos *Leds IR* para evitar “estouro do branco” de objetos próximos.
- 1.11 Balanço de branco, controle de ganho e redução de ruído.
- 1.12 Funcionalidades de ajustes de brilho, exposição, nitidez, contraste, saturação, e rotação de imagem.
- 1.13 Monitoramento, atualização de *firmware* e configuração de todas as funções através dos navegadores *Web Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox*.
- 1.14 Acesso simultâneo via *web-browser* por pelo menos 10 (dez) usuários.
- 1.15 Acesso protegido por usuário/senha, sendo obrigatório que haja pelo menos um usuário de administrador e um usuário de monitoramento.
- 1.16 Atender os seguintes protocolos de comunicação: *IPv4 e IPv6, HTTP, HTTPS, SMTP, SSL, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, , TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP, FTP, Filtro IP*.
- 1.17 Conformidade com padrão *ONVIF*.
- 1.18 Consumo máximo de *7W*.
- 1.19 Porta *Ethernet RJ-45* operando no padrão *100BASE-TX*, com alimentação *PoE IEEE 802.3af*.
- 1.20 Deverá permitir alimentação elétrica através de fonte DC externa compatível com o equipamento, não inclusa neste edital.
- 1.21 Fornecido com *kit* de montagem em parede e teto.
- 1.22 Apresentar certificação ISO 9001 do fabricante e catálogo com especificações técnicas do produto;
- 1.23 A marca/modelo da câmera deverá constar na lista de equipamentos integrados ao software de segurança *Digifort 7.1*, que pode ser consultada na página <http://www.digifort.com.br/home>, na sessão "Suporte".

2 Câmera *IP* tipo 2: *Dome*, uso interno, *IR*, *Zoom manual*

Deverá atender as seguintes características mínimas:

- 2.1 Câmera de Vídeo com tecnologia *IP*, a cores, do tipo *Dome* para fixação em teto e parede.
- 2.2 Sensor de imagem de *1/3"* com *1.3 Mega Pixels*, lente com ângulo de visão num valor variável mecanicamente entre *24º* a *80º*, iluminação mínima de *0,2 lux* a cores, *0,08 lux* em preto/branco com filtro infravermelho desabilitado, e *0 lux* quando assistido por *Leds IR* até uma distância de *18 metros*.



- 2.3 Resolução de imagem a até pelo menos 1280x960 pixels, a 25 fps.
- 2.4 Protocolo de compressão de imagem H.264 e *Motion JPEG*.
- 2.5 Gerar pelo menos 2 fluxos simultâneos de vídeo, em resoluções de vídeo programáveis nas condições do item 2.3.
- 2.6 Gravação de vídeos (filmes), de forma contínua, por detecção de movimento e por agendamento.
- 2.7 Gravação de imagens (fotos), por detecção de movimento e por agendamento.
- 2.8 O agendamento deverá considerar a possibilidade da ativação de vários eventos por dia, podendo ser diferenciados por dia da semana.
- 2.9 Sistema automático de compensação de luz *Backlight Control (BLC, WDR)*.
- 2.10 Balanço de branco, controle de ganho e redução de ruído.
- 2.11 Funcionalidades de ajustes de brilho, exposição, nitidez, contraste, saturação, e rotação de imagem.
- 2.12 Monitoramento, atualização de *firmware* e configuração de todas as funções através dos navegadores *Web Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox*.
- 2.13 Acesso simultâneo via *web-browser* por pelo menos 10 (dez) usuários.
- 2.14 Acesso protegido por usuário/senha, sendo obrigatório que haja pelo menos um usuário de administrador e um usuário de monitoramento.
- 2.15 Atender os seguintes protocolos de comunicação: *IPv4 e IPv6, HTTP, HTTPS, SMTP, SSL, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP, FTP, Filtro IP*.
- 2.16 Conformidade com padrão *ONVIF*.
- 2.17 Consumo máximo de 7W.
- 2.18 Porta *Ethernet RJ-45* operando no padrão *100BASE-TX*, com alimentação *PoE IEEE 802.3af*.
- 2.19 Deverá permitir alimentação elétrica através de fonte DC externa compatível com o equipamento, não inclusa neste edital.
- 2.20 Deverá ser fornecido com *kit* de montagem em parede e teto.
- 2.21 Acesso protegido por usuário/senha, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) usuário de administrador e 1 (um) usuário de monitoramento.
- 2.22 Apresentar certificação ISO 9001 do fabricante e catálogo com especificações técnicas do produto.



- 2.23 A marca/modelo da câmera deverá constar na lista de equipamentos integrados ao software de segurança *Digifort 7.1*, que pode ser consultada na página <http://www.digifort.com.br/home>, na sessão "Suporte".

3 Câmera *IP* tipo 3: *Bullet*, uso externo, *IR*

Deverá atender as seguintes características mínimas:

- 3.1 Câmera de Vídeo com tecnologia *IP*, a cores, para uso externo, com grau de proteção *IP66*.
- 3.2 Sensor de imagem de 1/3" com 1.3 *Mega Pixels*, lente com ângulo de visão num valor fixo entre 45º e 52º, iluminação mínima de 0,2 lux a cores, 0,03 lux em preto/branco no modo *Day&Night* com *IR* desligado, 0 lux quando assistido por *Leds IR* até uma distância de 18 metros.
- 3.3 Resolução de imagem a até pelo menos 1280x720 pixels, a 25 fps.
- 3.4 Protocolo de compressão de imagem *H.264* e *Motion JPEG*.
- 3.5 Gerar pelo menos 2 fluxos simultâneos de vídeo, em resoluções de vídeo programáveis nas condições do item 3.3.
- 3.6 Gravação de vídeos (filmes), de forma contínua, por detecção de movimento e por agendamento.
- 3.7 Gravação de imagens (fotos), por detecção de movimento e por agendamento.
- 3.8 O agendamento deverá considerar a possibilidade da ativação de vários eventos por dia, podendo ser diferenciados por dia da semana.
- 3.9 Sistema automático de compensação de luz *Backlight Control (BLC, WDR)*.
- 3.10 Controle da potência dos *Leds IR* para evitar “estouro do branco” de objetos próximos.
- 3.11 Sistema automático de Balanço de branco, controle de ganho, redução de ruído e foco.
- 3.12 Funcionalidades de ajustes de brilho, exposição, nitidez, contraste, saturação, e rotação de imagem.
- 3.13 Monitoramento, atualização de *firmware* e configuração de todas as funções através dos navegadores *Web Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox*.
- 3.14 Acesso simultâneo via *web-browser* por pelo menos 10 (dez) usuários.
- 3.15 Acesso protegido por usuário/senha, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) usuário de administrador e 1 (um) usuário de monitoramento.
- 3.16 Atender os seguintes protocolos de comunicação: *IPv4* e *IPv6*, *HTTP*, *HTTPS*, *SMTP*, *SSL*, *SNMP*, *DNS*, *NTP*, *RTSP*, *RTP*, *TCP*, *UDP*, *IGMP*, *ICMP*, *DHCP*, *ARP*, *FTP*, Filtro *IP*.



- 3.17 Conformidade com padrão *ONVIF*.
- 3.18 Consumo máximo de 10W.
- 3.19 Porta *Ethernet RJ-45* operando no padrão *100BASE-TX*, com alimentação *PoE IEEE 802.3af*.
- 3.20 Deverá permitir alimentação elétrica através de fonte DC externa compatível com o equipamento, não inclusa neste edital.
- 3.21 Fornecido com *kit* de montagem em parede, teto e poste.
- 3.22 Grau de proteção contra intrusão *IP66*.
- 3.23 Apresentar certificação ISO 9001 do fabricante e catálogo com especificações técnicas do produto.
- 3.24 A marca/modelo da câmera deverá constar na lista de equipamentos integrados ao software de segurança *Digifort 7.1*, que pode ser consultada na página <http://www.digifort.com.br/home>, na sessão "Suporte".

4 Câmera *IP* tipo 4: *Bullet*, uso externo, *IR*, *Zoom* manual

Deverá atender as seguintes características mínimas: Câmera de Vídeo com tecnologia *IP*, a cores, para uso externo, com grau de proteção *IP66*.

- 4.1 Sensor de imagem de *1/3"* com 1,3 *Mega Pixels*, lente com ângulo de visão num valor variável mecanicamente entre 23º a 86º, iluminação mínima de 0,2 lux a cores, 0,06 lux em preto/branco no modo *Day&Night* com *ICR* automático, 0 lux quando assistido por *Leds IR* até uma distância de 25 metros.
- 4.2 Resolução de imagem a até pelo menos 720p (1280x960 pixels), a 25 fps.
- 4.3 Protocolo de compressão de imagem *H.264* e *Motion JPEG*.
- 4.4 Gerar pelo menos 2 (dois) fluxos simultâneos de vídeo, em resoluções de vídeo programáveis nas condições do item 4.3.
- 4.5 Gravação de vídeos (filmes), de forma contínua, por detecção de movimento e por agendamento.
- 4.6 Gravação de imagens (fotos), por detecção de movimento e por agendamento.
- 4.7 O agendamento deverá considerar a possibilidade da ativação de vários eventos por dia, podendo ser diferenciados por dia da semana.
- 4.8 Sistema automático de compensação de luz *Wide Dynamic Range (BLC, WDR)*.
- 4.9 Sistema automático de Balanço de branco, controle de ganho, redução de ruído e foco.



- 4.10 Funcionalidades de ajustes de brilho, exposição, nitidez, contraste, saturação, e rotação de imagem.
- 4.11 Monitoramento, atualização de *firmware* e configuração de todas as funções através dos navegadores *Web Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox*.
- 4.12 Acesso simultâneo via *web-browser* por pelo menos 10 (dez) usuários.
- 4.13 Acesso protegido por usuário/senha, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) usuário de administrador e 1 (um) usuário de monitoramento.
- 4.14 Atender os seguintes protocolos de comunicação: *IPv4 e IPv6, HTTP, HTTPS, SMTP, SSL, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP, FTP, Filtro IP*.
- 4.15 Conformidade com padrão *ONVIF*.
- 4.16 Consumo máximo de 10W.
- 4.17 Porta *Ethernet RJ-45* operando no padrão *100BASE-TX*, com alimentação *PoE IEEE 802.3af*.
- 4.18 Deverá permitir alimentação elétrica através de fonte DC externa compatível com o equipamento, não inclusa neste edital.
- 4.19 Fornecido com *kit* de montagem em parede, teto e poste.
- 4.20 Grau de proteção contra intrusão *IP66*.
- 4.21 Apresentar certificação ISO 9001 do fabricante e catálogo com especificações técnicas do produto.
- 4.22 A marca/modelo da câmera deverá constar na lista de equipamentos integrados ao software de segurança *Digifort 7.1*, que pode ser consultada na página <http://www.digifort.com.br/home>, na sessão "Suporte".

5 Câmera *IP* tipo 5: *Speed Dome*, uso externo, *PTZ*, *Zoom 20x*

- 5.1 Câmera de Vídeo com tecnologia *IP*, a cores, para uso externo, com grau de proteção *IP66*.
- 5.2 Sensor de imagem de 1/2.8", conjunto óptico com *Zoom* de 20x com distância focal mínima (macro) entre 3.0 e 5.0 mm, iluminação mínima de 0,8 lux a cores, 0,08 lux em preto/branco com filtro infravermelho desabilitado.
- 5.3 Resolução de pelo menos 1920x1080 pixels, a 25 fps.
- 5.4 Compressão de vídeo *H.264* e *Motion JPEG*.
- 5.5 Gerar pelo menos 2 fluxos simultâneos de vídeo, em resoluções de imagem programáveis até o limite definido no item 5.3, com parâmetros de compressão/resolução de vídeo e fps configuráveis e mantidos na câmera.



- 5.6 Gravação de imagens (fotos), por detecção de movimento e por agendamento.
- 5.7 O agendamento deverá considerar a possibilidade da ativação de vários eventos por dia, podendo ser diferenciados por dia da semana.
- 5.8 Recursos de “*Pan*”, “*Tilt*” e “*Zoom*” (*PTZ*).
- 5.9 Sistema automático de compensação de luz *Backlight Control* (*BLC* e *WDR*).
- 5.10 Correção automática balanço de branco, controle de ganho, redução de ruído.
- 5.11 Ajustes de brilho, exposição, nitidez, contraste e saturação via *browser* e/ou sistema de gerenciamento.
- 5.12 Função “*Pan*” com giro contínuo infinito de 360°, “*Tilt*” de 180°, a velocidade de 250°/s.
- 5.13 Rotação automática da imagem quando executando função “*Tilt*”.
- 5.14 Memorização programável de pelo menos 30 posições de visualização (*presets*).
- 5.15 Função “Ronda” para visualização sequencial seletiva de *presets*, com períodos de exposição individualizados entre 5 e 150 segundos.
- 5.16 Conexão simultânea de até 15 (quinze) usuários.
- 5.17 Monitoramento, atualização de *firmware* e configuração de todas as funções através dos navegadores *Web Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox*.
- 5.18 Acesso simultâneo via *web-browser* por pelo menos 10 (dez) usuários.
- 5.19 Acesso protegido por usuário/senha, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) usuário de administrador e 1 (um) usuário de monitoramento.
- 5.20 Atender os seguintes protocolos de comunicação: *IPv4* e *IPv6*, *HTTP*, *HTTPS*, *SMTP*, *SSL*, *SNMP*, *DNS*, *NTP*, *RTSP*, *RTP*, *TCP*, *UDP*, *IGMP*, *ICMP*, *DHCP*, *ARP*, *FTP*, Filtro *IP*.
- 5.21 Conformidade com padrão *ONVIF*.
- 5.22 Sistema automático de climatização (arrefecimento e aquecimento).
- 5.23 Consumo máximo de 58 W quando com aquecimento ativo.
- 5.24 Porta *Ethernet RJ-45* operando no padrão *100BASE-TX*.
- 5.25 Deverá acompanhar fonte de alimentação elétrica externa compatível com o equipamento.
- 5.26 Deverá ser fornecido com kit de montagem em parede, teto e poste.
- 5.27 Grau de proteção contra intrusão *IP66*.



- 5.28 Corpo em alumínio e policarbonato
- 5.29 Apresentar certificação ISO 9001 do fabricante e catálogo com especificações técnicas do produto.
- 5.30 A marca/modelo da câmera deverá constar na lista de equipamentos integrados ao software de segurança *Digifort* 7.1, que pode ser consultada na página <http://www.digifort.com.br/home>, na sessão "Suporte".

6 Injetor PoE 802.3af

- 6.1 1 (uma) porta *LAN* para entrada de dados.
- 6.2 1 (uma) porta *PoE* para saída de dados e alimentação.
- 6.3 Atender padrões:
- IEEE802.3af PoE.
 - IEEE802.3 10BASE-T.
 - IEEE802.3u 100BASE-TX.
 - IEEE802.3ab 1000BASE-T.
 - IEEE802.3x Full Duplex and Flow Control.
- 6.4 Alcance de 100 m (cem metros) com cabo Cat-5.
- 6.5 Tensão de entrada AC de 100-240 V 50/60 Hz.
- 6.6 Potência de saída até 15,4 W.
- 6.7 Tensão/corrente de saída 48V/350 mA.
- 6.8 Certificações *FCC*, *CE*, *ROHS*.

LOTE 2 – Licenças Digifort

Deverão ser fornecidas as licenças segundo as quantidades e descrições técnicas relacionadas a seguir.

Descrição	Quant.
Upgrade Licença Base DGFEN1008V6 para DGFEN1008V7	1
Upgrade Licença Pack DGFEN1102V6 para DGFEN1102V7	1
Upgrade Licença Pack DGFEN1108V6 para DGFEN1108V7	2
Upgrade Licença Pack DGFEN1116V6 para DGFEN1116V7	2
Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1116V7	1
Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1132V7	1
Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1164V7	2



LOTE 3 - Joystick

Deverão ser fornecidos equipamentos segundo as quantidades e descrições técnicas relacionadas a seguir.

Descrição	Quant.
Joystick com Visor LCD e Teclado	1

Joystick com Visor LCD e Teclado

- 1 Ligação via *USB*.
- 2 Led de indicação se a mesa está operante.
- 3 *Display LCD* interativo para auxílio na chamada das funções.
- 4 Manche para controle de *PTZ*
- 5 Teclas para ajuste de câmeras e comandos auxiliares.
- 6 A marca/modelo do *joystick* deverá constar na lista de equipamentos integrados ao *software* de segurança *Digifort 7.1*, que pode ser consultada na página <http://www.digifort.com.br/keyboard>.

LOTE 4 – Switch 24 portas Gerenciável/PoE

Deverão ser fornecidos equipamentos segundo as quantidades e descrições técnicas relacionadas a seguir.

Descrição	Quant.
Switch 24 portas Gerenciável/PoE	3

Switch 24 portas Gerenciável/PoE

- 1 *Switch* padrão *ethernet* compatível com as normas *IEEE 802.1D*, *IEEE 802.3*, *IEEE 802.3AB*, *IEEE 802.3U*, *IEEE 802.3X* e *IEEE 802.1W*.
- 2 No mínimo 2 (duas) portas *Switched Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet* padrão *10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T* com conector padrão *RJ45*.
- 3 No mínimo 24 (vinte e quatro) portas *Switched Ethernet/Fast Ethernet* padrão *10BASE-T/100BASE-TX* com conector padrão *RJ45*.
- 4 Todas as portas do *switch* devem permitir, em qualquer velocidade em que operem, operação *full-duplex* com mecanismo de *flow control* conforme especificação *IEEE 802.3X*.
- 5 Todas as portas do *switch* devem possuir capacidade de auto negociação de velocidade (10/100 mbps para as portas *ethernet/fast* e 10/100/1000 mbps para as portas *ethernet/fast ethernet/gigabit ethernet*) e capacidade *auto mdix*.

- 6 Todas as portas *10BASE/100BasetX/1000BASE-T* devem prover enlaces de ate 90m com cabo *UTP* categoria 5e. Seus conectores devem atender o padrão *RJ-45*.
- 7 Não devem utilizar conversores externos.
- 8 Todas as portas *10BASE-T/100BasetX* devem permitir auto negociação do uso de *flow-control* e de modo *half-duplex/full-duplex*.
- 9 Todas as portas *10BASE-T/100BASE-TX* devem ter suporte para *PoE* (*Power over Ethernet*) conforme padrão *IEEE 802.3AF* e fornecer ate 15,3 *watts* de potência por porta.
- 10 Fornecer no mínimo 170 *watts* de potência total para os dispositivos *PoE*.
- 11 Implementar *rapid spanning tree* conforme *IEEE 802.1W*.
- 12 Implementar *VLANs* conforme especificação *IEEE 802.1Q* em todas as portas.
- 13 Implementar *Link Aggregation Trunks* de acordo com a especificação *IEEE 802.3AD*.
- 14 Todas as portas do *switch* devem implantar o funcionamento de priorização de tráfego com no mínimo 2 (duas) filas por porta baseada nas classes de serviços do padrão *IEEE 802.1D* e no padrão *IEEE 802.1P*.
- 15 Deve suportar no mínimo 4.000 (quatro mil) endereços *MAC*.
- 16 *Switch fabric* de 8,8 *Gpbs*.
- 17 Gerenciável via *snmp v1*.
- 18 Gerenciamento e configuração da unidade via *web*.
- 19 *Leds* de controle por porta *RJ-45* indicando no mínimo a condição do *link* e tráfego de rede.
- 20 Padrão rack 19 polegadas com *kit* de montagem.
- 21 Deve ter instalado o ultimo *release* de *software* disponível na data da compra.
- 22 Fonte interna de alimentação com operação na tensão de 100-240 vac, 60 hz.
- 23 Todas as características do equipamento devem ser comprovadas através de documentação técnica do fabricante.
- 24 Garantia mínima de 3 (três) anos.



ANEXO II

Este Anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

LOTE 1						
Item	Descrição do Produto	Marca	Modelo e/ou Código	Preço Unitário	Quant	Preço Total por item
1	Câmera IP tipo 1: Dome, uso interno, IR	R\$	121	R\$
2	Câmera IP tipo 2: Dome, uso interno, IR, Zoom manual	R\$	19	R\$
3	Câmera IP tipo 3: Bullet, uso externo, IR	R\$	25	R\$
4	Câmera IP tipo 4: Bullet, uso externo, IR, Zoom manual	R\$	6	R\$
5	Câmera IP tipo 5: Speed Dome, uso externo, PTZ, Zoom 20X	R\$	5	R\$
6	Injecto PoE 802.3af	R\$	108	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE 1 (PTL1)						R\$

LOTE 2						
Item	Descrição do Produto	Marca	Modelo e/ou Código	Preço Unitário	Quant	Preço Total por item
1	Upgrade Licença Base DGFEN1008V6 para DGFEN1008V7	R\$	1	R\$
2	Upgrade Licença Pack DGFEN1102V6 para DGFEN1102V7	R\$	1	R\$
3	Upgrade Licença Pack DGFEN1108V6 para DGFEN1108V7	R\$	2	R\$
4	Upgrade Licença Pack DGFEN1116V6 para DGFEN1116V7	R\$	2	R\$
5	Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1116V7	R\$	1	R\$
6	Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1132V7	R\$	1	R\$
7	Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1164V7	R\$	2	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE 2 (PTL2)						R\$

LOTE 3						
Item	Descrição do Produto	Marca	Modelo e/ou Código	Preço Unitário	Quant	Preço Total por item
1	Joystick com Visor LCD e Teclado	R\$	1	R\$

LOTE 4						
Item	Descrição do Produto	Marca	Modelo e/ou Código	Preço Unitário	Quant	Preço Total por item
1	Switch 24 portas Gerenciável/Poe	R\$	3	R\$



VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

30-41



PROCERGS – CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Praça dos Acorianos, s/nº – Centro Histórico – CEP 90.010-340 – Porto Alegre/RS – Brasil
PABX + 55 51 3210-3100 – <http://www.procergs.rs.gov.br> – procergs@procergs.rs.gov.br

ANEXO III

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Ref.: [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NNNNNNNN NNNNNN NNNNN], portador da Carteira de Identidade nº [NNNNNNNNNN] e inscrito no CPF sob nº [NNN.NNN.NNN-NN], DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[LOCAL E DATA]
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.	H Identificação do Processo Nº Data:
--	---

A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
Razão/Denominação Social			Natureza Jurídica	
CNPJ	CNAE	Atividade Principal		
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade		UF	CEP
Representante Legal (Nome)			Telefone	
			E-Mail	

B INFORMAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - IDC				
Período de Apuração	Transcrição no Livro Diário			
Identificação do Responsável Técnico pela Contabilidade				
Nome			Categ. Profissional	Registro no CRC
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade		UF	CEP
Telefone				
E-Mail				
Identificação da Auditoria Independente				
Nome			Registro no CRC	
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade		UF	CEP
Telefone				
E-Mail				

C BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO	D	ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	ÍNDICE			Valor	Nota	Peso	NP
ATIVO		1	LIQUIDEZ = CORRENTE	AC-DA PC				
ATIVO CIRCULANTE - AC		2	LIQUIDEZ = GERAL	AC-DA + ARLP PC + PELP				
Ativo Circulante Ajustado (AC-DA) - ACA		3	GRAU DE = IMOBILIZAÇÃO	INV + IM + TAN PL - DA + REF				
Despesa Antecipada - DA		4	ENDIVIDAMENTO = DE CURTO PRAZO	PC PL - DA + REF				
ATIVO NÃO CIRCULANTE - ANC		5	ENDIVIDAMENTO = GERAL	PC + PELP PL - DA + REF				
PASSIVO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = NFR					
PASSIVO CIRCULANTE - PC		E	RESULTADO DA ANÁLISE					
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PNC								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL								
Capital Social Integralizado								
Lucro Não Destinado								
Reservas								
Ajuste de Avaliação Patrimonial Positivo								
Ajuste de Avaliação Patrimonial Negativo								
Prejuízo Acumulado								



F	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Nome	Matrícula	

G	DECLARAÇÃO E ASSINATURAS	
<p>O Representante Legal da empresa e o Responsável Técnico pela Contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.</p>		
LICITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE	LICITADOR

IMPORTANTE:

O Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RGS, substitui este documento e os demais documentos exigidos neste Edital para comprovação de qualificação econômico-financeira.



ANEXO V
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO
M I N U T A
Das Partes:

CONTRATANTE: PROCERGS - Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS.

CONTRATADA: com sede na Av./Rua....., nº, Bairro , em - , CEP , inscrita no CNPJ sob o nº /.....-..... e Inscrição Estadual sob o nº neste ato representada pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 16/1489-0001710-2, **Pregão-...../2016**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por lote, regido pelas disposições da Lei Estadual nº 13.191, de 30.06.2009 e Decreto Estadual nº 42.434, de 09.09.2003, Lei Estadual nº 13.706, de 06.04.2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.160 de 14.07.2011, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25.11.1999, regulada pelo Decreto Estadual nº 42.250, de 19.05.2003 e suas alterações e pelos termos da **proposta de2016**, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, conforme abaixo descrito e de acordo com as características técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação:

Lotes	Item	Descrição do Produto	Qtde	Marca	Modelo e/ou Código
1	1	Câmera IP tipo 1: <i>Dome</i> , uso interno, <i>IR</i>	121
	2	Câmera IP tipo 2: <i>Dome</i> , uso interno, <i>IR</i> , <i>Zoom manual</i>	19
	3	Câmera IP tipo 3: <i>Bullet</i> , uso externo, <i>IR</i>	25
	4	Câmera IP tipo 4: <i>Bullet</i> , uso externo, <i>IR</i> , <i>Zoom manual</i>	6
	5	Câmera IP tipo 5: <i>Speed Dome</i> , uso externo, <i>PTZ</i> , <i>Zoom 20X</i>	5
	6	Injetor PoE 802.3af	108
2	1	Upgrade Licença Base DGFEN1008V6 para DGFEN1008V7	1
	2	Upgrade Licença Pack DGFEN1102V6 para DGFEN1102V7	1
	3	Upgrade Licença Pack DGFEN1108V6 para DGFEN1108V7	2
	4	Upgrade Licença Pack DGFEN1116V6 para DGFEN1116V7	2



	5	Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1116V7	1
	6	Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1132V7	1
	7	Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1164V7	2
3	1	Joystick com Visor LCD e Teclado	1
4	1	Switch 24 portas Gerenciável/PoE	3

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos abrange as seguintes tarefas:

- 2.1 Entregar, os equipamentos, em perfeitas condições de uso, no Setor de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado - SPA da PROCERGS, na Rua Dona Margarida, nº 64, CEP 90240-610, em Porto Alegre - RS, ou onde esta determinar.
- 2.2 Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagem adequada e de qualidade que assegure o transporte, o manuseio e a armazenagem dos mesmos.
- 2.3 A entrega deverá ocorrer, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h, nos termos da Cláusula Nona - Dos Prazos do presente instrumento contratual, conforme as quantidades estabelecidas pela PROCERGS.
- 2.4 Envio, pela CONTRATADA, de um representante para acompanhar a desembalagem dos equipamentos.
 - 2.4.1 O local, a data e a hora, em que será providenciada a desembalagem dos equipamentos, serão definidos de comum acordo entre as partes.
- 2.5 Todos os equipamentos adquiridos através deste Contrato devem ser novos e sem uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Os preços para o presente ajuste, com todos os tributos, taxas, frete e seguro incluídos, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto são:

Lotes	Item	Descrição do Produto	Marca	Modelo e/ou Código	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total
1	1	Câmera IP tipo 1: Dome, uso interno, IR	121
	2	Câmera IP tipo 2: Dome, uso interno, IR, Zoom manual	19
	3	Câmera IP tipo 3: Bullet, uso externo, IR	25
	4	Câmera IP tipo 4: Bullet, uso externo, IR, Zoom manual	6
	5	Câmera IP tipo 5: Speed Dome, uso externo, PTZ, Zoom 20X	5
	6	Injetor PoE 802.3af	108
2	1	Upgrade Licença Base DGFEN1008V6 para DGFEN1008V7	1
	2	Upgrade Licença Pack DGFEN1102V6 para DGFEN1102V7	1
	3	Upgrade Licença Pack DGFEN1108V6 para DGFEN1108V7	2
	4	Upgrade Licença Pack DGFEN1116V6 para DGFEN1116V7	2
	5	Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1116V7	1
	6	Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1132V7	1
	7	Licenças Pack Digifort Enterprise DGFEN1164V7	2
3	1	Joystick com Visor LCD e Teclado	1
4	1	Switch 24 portas Gerenciável/PoE	3
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO



As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA - DO NÃO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Em face da legislação vigente, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, em **30 (trinta) dias**, após o recebimento dos equipamentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme o disposto na Cláusula Décima Primeira.
- 6.2 A PROCERGS responsabiliza-se a depositar, à CONTRATADA, o valor correspondente aos equipamentos, na Conta Corrente nº na Agência nº no Banco
- 6.3 A PROCERGS poderá sustar o pagamento de qualquer documento fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) fornecimento de produto em desconformidade com o Edital de Pregão;
 - b) existência de débito para com a PROCERGS;
 - c) existência de débito para com terceiros, relacionado com o fornecimento contratado e que possa pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais à PROCERGS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor do presente Contrato, não pago na data do vencimento, deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto proporcional de percentual equivalente à inflação vigente na época da sua utilização, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo, por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

- 9.1 O prazo para a entrega dos equipamentos, a contar do recebimento da Autorização para o Fornecimento, será de **30 (trinta) dias**.
- 9.2 A Autorização para Fornecimento somente poderá ser entregue após a publicação, pela PROCERGS, da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.3 Caso a PROCERGS necessite alterar a data de entrega, as partes deverão, de comum acordo, formalizar o novo prazo por escrito.



9.4 Caso os equipamentos ofertados não sejam de fabricação nacional, ou sejam montados com equipamentos importados, a CONTRATADA deverá anexar ao Documento Fiscal, cópia das guias de importação que comprovem a sua legalidade no país, sob pena de retenção do pagamento até a devida apresentação que, em caso superior a 30 (trinta) dias, será considerado motivo de rescisão contratual, sendo aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

- 10.1 A CONTRATADA garante que o funcionamento dos equipamentos é o descrito em sua proposta e nos manuais técnicos por ela fornecidos.
- 10.2 A partir da data de entrega do objeto, a CONTRATADA obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para a PROCERGS, durante o período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 10.3 Todas as peças, unidades, ou dispositivos que forem substituídos durante o período de garantia terão, a partir de sua instalação, todas as garantias previstas nesta cláusula.
- 10.4 A CONTRATADA garante o fornecimento ou a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica por um período mínimo de 03 (três) anos, contado a partir do término do período de garantia dos equipamentos.
- 10.5 As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados em decorrência de conexões irregulares, dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos, por parte de funcionários ou prepostos da PROCERGS.
- 10.6 A CONTRATADA garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Estando os equipamentos de acordo com as especificações da proposta, serão recebidos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade dos mesmos com as especificações do Edital de Pregão; e
 - b) definitivamente, para verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.
- 11.1.1 O prazo para aceite provisório e definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias do recebimento dos produtos.
- 11.2 Caso os produtos sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, ou não se encontrem em perfeitas condições de uso ou funcionamento, somente serão considerados entregues, para fins de liberação de pagamento e aplicação de penalidades, na data em que forem efetivamente sanados e concluídos todos os problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Dos Direitos

Constitui direito da PROCERGS receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



12.2 Das Obrigações

12.2.1 Constituem obrigações da PROCERGS:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à CONTRATADA, as condições necessárias à execução regular do Contrato;
- c) indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional, para fazer ligação com a CONTRATADA sobre os serviços do presente Contrato.

12.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato;
- f) indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional, para fazer ligação com a PROCERGS e responder pela correta execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da PROCERGS, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato, será realizado por um funcionário previamente designado pela PROCERGS, conforme Anexo A, o qual, na qualidade de **Gestor** e de **Fiscal do Contrato**, será responsável pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a entrega do objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido:



- a) por ato unilateral da PROCERGS, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
 - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a PROCERGS;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 15.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à PROCERGS, bem como na assunção dos serviços pela PROCERGS na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- 16.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 16.2 Multas sobre o valor total atualizado do Contrato:
 - a) de 1% (um por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b) de 1% (um por cento) por dia que exceder o prazo fixado para a entrega dos equipamentos;
 - c) de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do Contrato, em até 10 (dez) dias da convocação.
- 16.3 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- 16.4 Suspensão do direito de contratar com a PROCERGS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 16.6 Os valores das penalidades e das multas serão descontados de quaisquer importâncias devidas, pela PROCERGS à CONTRATADA, ou mediante pagamento em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, por escrito, da PROCERGS, sob pena de declaração de inidoneidade e cobrança judicial, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após publicada, pela PROCERGS, a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É vedada a caução ou a utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da PROCERGS.
- 18.2 É expressamente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e expressa concordância da PROCERGS.



18.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste Contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

18.4 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser formuladas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Porto Alegre, de de 2016.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO A**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO****CONTRATO: 4885-00****Nº DO PROCESSO: 16/1489-0001710-2 - Pregão-...../2016**

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- 1 Designar o(a) funcionário(a) , cargo , matrícula , lotado(a) no , para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 4885-00**, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, para a função de **Gestor do Contrato**.
- 2 Designar o(a) funcionário(a) , cargo , matrícula , lotado(a) no , para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 4885-00**, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, para a função de **Fiscal do Contrato**.
- 3 No exercício de suas funções, os funcionários deverão empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CONTRATADA, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CONTRATADA, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviços - Gestão de Contratos de Despesa.

ANTONIO RAMOS GOMES,
Diretor-Presidente

.....,
Gestor de Contrato

.....,
Fiscal do Contrato

